Illmo Amo & Snr.

O meu ultimo officio a VEx.a foi em data de 31 de Janeiro, e agora tenho a honra de accuzar o que VEx.a me dirige em 28 do mesmo mez.

Sinto muito não poder dar ainda a VEx.a huma resposta deciziva á cerca da Herança de nosso Augusto Amo: muitas veres tenho procurado o Ex.mo Visconde de Santarem, e ultimamente quatro dias consecutivos, sem que me fosse possivel falar-lhe, e ista me obrigou a dirigir-lhe o officio que por copia envio a VEx.a

O estado desta Capital he cada ver mais horrivel, a facção ja cansada de prender homens, se dirige agora ás Senhoras, achando-se ja quatro no Limoeiro expostas a tudo quanto á de pior sobre a terra: a Senhora Avillez Esposa do Tenente General teve hontem a sua Casa cercada,

e escapou felizmente ás maõs da barbara soldades=
ca da Policia, Realistas e Urbanos que promiscua=
mente fazem semilhantes diligencias: a Exma Sra
Condeça do Ficalho sofreu igualmente ontem o
insulto de uma revista de papeis: os presos em
S. Julião tendo por Governador o bem conhecido
Telles Jordão sofrem o que não he possivel imagi=
nar=se, privados de comunicaõ, e de Camas saõ
finalmente obrigados, a comer com a maõ por
se lhe terem tirado garfos, e facas: E Exmo Sor de
um modo tal que saõ tractados Ministros, e
Conciliheiros d'Estado, Tinentes Generaes, e outras
muitas pessoas destinctas por seu saber, e virta=
des.

Naõ he para mim pouco sensivel ver apa=
recer o meu nome nos jornaes Inglezes, mas naõ

he para admirar sendo eu o alvo aque a facção dirij
ge todos os seus tiros: a minha conducta quanto
a mim tem sido irrepreensivel pois que me le-
mito ao desempenho de meus deveres Consulares,
e nada mais.

O Desembargador Belfort não veio para
Intendente da Policia como disse no meu ultimo
officio, mas sim para Ajudante no lugar de
João Bernardo.

Por um Hiate chegado á poucos dias
da Ilha de S. Miguel sabe-se que o Governa-
dor da quella Ilha pede reforço a este governo,
em consequencia dos muitos soldados mortos,
que aparecem do que estão guarnecendo aquelle
ponto.

Consta com toda a evidencia que os presos

7 de Fevereiro 1829

Officio do Consul do Brasil
em Lisboa
Respondo —

de Coimbra em cujo numero entrão os dous Estudantes Brazileiros de que já por vezes tenho falado a V.Ex.a e vão ser removidos para a Praça d'
Almeida

Tomo a liberdade enviar a V.Ex.a a Gazeta para V.Ex.a poder faser edea do estado desta Capital, e Reino; assim como copia da representaçaõ que me fez o meu Vis-Consul em Setubal.

Hoje sahio o navio Marquez d'Angeja para o Rio por elle officiei ao nosso Governo.

As cartas que V.Ex.a confiou ao meu cuidado forão por mim entregues.

D.s G.e a V.Ex.a — Lisboa aos 7 de Fevereiro 1829.

Ill.mo e Ex.mo S.or Visconde
de Itabayana.

Antonio da Silva Sor

Illmo Emo Snr.

Na qualidade de Procurador de Sua Magestade o Imperador do Brazil meu Augusto Amo, não posso deixar de sollicitar de Vx.a uma resposta definitiva sobre a entrega da Herança pertencente ao Mesmo Augusto Senhor.

Como tenho tido por vezes a honra de procurar a Vx.ca para este mesmo fim, e não me sendo possivel por ultimo obter huma Audiencia de Vx.a, havendo finalisado o espaço de tempo marcado no officio de 24 de Dezembro ultimo que a Vx.ca dirigio o Exmo Snr. Visconde de Itabayana, e que eu passei ás maõs de Vx.ca pessoalmente; sou por estes motivos obrigado a supplicar a Vx.ca se dig-

ne dar sobre taõ emportante assumpto huma res=
posta deceziva, e tanto mais necessaria, attenden=
do ás vehementes recomendaçoẽs que do meu Mi=
nistro em Londres recebi neste ultimo Paquete.

D.s G.de a V. Ex.ca Lisboa aos 7 de Feve=
reiro 1829.

Ill.mo e Ex.mo S.or Visconde
de Santarem.

Está conforme
Antonio da Silva Junior

Copia

Ill.mo Snr. = Cumpre informar a V. S.ª para sua intelligencia, do estado em que continúa a estar esta Villa. Nos dias 3 e 4 prenderão-se tumultuariamente sete individuos filos Voluntarios Realistas, usando estes da maior violencia na conducção para a Cadêa; entre os presos avia um Empregado nos Consulados Francez, e Dinamarquez, ambos os Vice-Consules officiárão ao Corregedôr reclamando sua soltura, porem até agora suas representaçoens naõ tiverão effeito algum, nem he possivel otenhão, digo nem he provavel otenhão; as prisoens no dia 5 cessárão por o governador se achar impropria, mas os Voluntarios guiando-se aos seus chefes por os naõ deixarem prender, consta obtiverão licença para hirem a essa Côrte a fim de obterem de S. Mag.de a dita licença. = Deos G.de a N. S.ª Setubal 6 de Fevereiro 1829. = (assign.do) Henrique O'Neill. Vice-Consul do Brasil.

Está conforme
Antonio da Silva